

PORTARIA Nº 1.242 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga a Guilherme Augusto Frering, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações nos corpos hídricos.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3064/2023, de 04 de dezembro de 2023, do processo SIGA Nº 2728/2023.

RESOLVE:

Art 1º. Outorgar a GUILHERME AUGUSTO FRERING,, CPF: 690.885.277-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no corpos hídricos, com a finalidade de irrigação de 09 (nove) áreas, com total de 819,65 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda São Jorge, zona rural do

Município de **Água Boa/MT**, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: A-9- Alto Xingú, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, no ribeirão Bonito, nas coordenadas geográficas: Lat.13°56'26,16"S, Long.52°23'22,56"W. A vazão máxima de captação é de 338 m³/h (0,093888 m³/s ou 93,888 L/s), para irrigar área de 88,68ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo.

II - **Captação superficial 02**, no córrego da Passagem, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°00'04,32S, 52°22'19,21"W. A vazão máxima de captação é de 230 m³/h (0,063888 m³/s ou 63,888 L/s) para irrigar área de 60,21 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo.

III - **Captação superficial 03**, no rio Sete de Setembro, nas coordenadas geográficas: Lat.14°00'51,12"S, Long.52°28'18,84"W. A vazão máxima de captação é de 1.900 m³/h (0,52778 m³/s ou 527,78 L/s) para irrigar área de 350,46 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo.

IV - **Captação superficial 04**, no ribeirão Bonito, nas coordenadas geográficas: Lat.13°57'56,52"S, Long. 52°22'15'96"W. A vazão máxima de captação é de 572 m³/h (0,15889 m³/s ou 158,89 L/s) para irrigar área de 150,12 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo.

V - **Captação superficial 05**, no córrego Arara, nas coordenadas geográficas: Lat.14°00'22,68"S, Long.52°26'56,40"W. A vazão máxima de captação é de 230 m³/h (0,063888 m³/s ou 63,888 L/s) para irrigar área de 60,21 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo.

VI - **Captação superficial 06**, no ribeirão Bonito, nas coordenadas geográficas: Lat.13°59'47,70"S, Long. 52°21'26,99"W. A vazão máxima de captação é de 419 m³/h (0,116388 m³/s ou 116,388 L/s) para irrigar área de 109,97 ha, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 06 do anexo.

VII - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VIII - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 22 **de novembro de 2033**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na

legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Bonito

Coordenadas Geográficas da captação: 13°56'26,16"S, 52°23'22,56"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,093888	8	12
Fevereiro	0,093888	8	10
Março	0,093888	8	20
Abril	0,093888	8	28
Mai	0,093888	13	29
Junho	0,093888	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,093888	13	30
Agosto	0,093888	15	31
Setembro	0,093888	13	30
Outubro	0,093888	8	29
Novembro	0,093888	8	20
Dezembro	0,093888	8	15

Tabela 02 – Córrego da Passagem

Coordenadas Geográficas da captação: 14°00'04,32"S, 52°22'19,21"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06388	8	12
Fevereiro	0,06388	8	10
Março	0,06388	8	20
Abril	0,06388	8	27
Mai	0,06388	13	29
Junho	0,06388	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06388	13	30
Agosto	0,06388	15	31
Setembro	0,06388	13	30
Outubro	0,06388	8	29
Novembro	0,06388	8	20
Dezembro	0,06388	8	15

Tabela 03 – Rio Sete de Setembro

Coordenadas Geográficas da captação: 14°00'51,12"S, 52°28'18,84"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,52778	8	20
Fevereiro	0,52778	8	12
Março	0,52778	8	15
Abril	0,52778	8	30
Maio	0,52778	9	30
Junho	0,52778	8	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,52778	9	31
Agosto	0,52778	11	30
Setembro	0,52778	9	30
Outubro	0,52778	8	28
Novembro	0,52778	8	25
Dezembro	0,52778	8	10

Tabela 04 – Ribeirão Bonito

Coordenadas Geográficas da captação: 13°57'56,52"S, 52°22'15,96"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,15889	8	12
Fevereiro	0,15889	8	10
Março	0,15889	8	20
Abril	0,15889	8	28
Maio	0,15889	13	29
Junho	0,15889	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,15889	13	30
Agosto	0,15889	15	31
Setembro	0,15889	13	30
Outubro	0,15889	8	29
Novembro	0,15889	8	20
Dezembro	0,15889	8	15

Tabela 05 – Córrego Arara

Coordenadas Geográficas da captação: 14°00'22,68"S, 52°26'56,40"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,06388	8	12
Fevereiro	0,06388	8	10
Março	0,06388	8	20
Abril	0,06388	8	27
Maiο	0,06388	13	29
Junho	0,06388	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,06388	13	30
Agosto	0,06388	15	31
Setembro	0,06388	13	30
Outubro	0,06388	8	29
Novembro	0,06388	8	20
Dezembro	0,06388	8	15

Tabela 06 – Ribeirão Bonito

Coordenadas Geográficas da captação: 13°59'47,70"S, 52°21'26,99"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,116388	8	12
Fevereiro	0,116388	8	10
Março	0,116388	8	20
Abril	0,116388	8	28
Maiο	0,116388	13	29
Junho	0,116388	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,116388	13	30
Agosto	0,116388	15	31
Setembro	0,116388	13	30
Outubro	0,116388	8	29
Novembro	0,116388	8	20
Dezembro	0,116388	8	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/12/2023 as 08:45:19.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **NIOBM9BFF** e o código CRC **F444208A**.
